

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Secretaria de Administração
Seção de Almoxarifado e Patrimônio

EDITAL DO DE DOAÇÃO DE BENS N° 001/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, bairro Cabral em Teresina – PI, por intermédio da Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que procederá a doação de bens de 226(duzentas e vinte e seis) caixas de álcool em gel, de 1 litro cada frasco, com vencimento para agosto e setembro de 2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.1. O presente edital contempla o doação de bens de 226(duzentas e vinte e seis) caixas de álcool em gel, de 1 litro cada frasco, com vencimento para agosto e setembro de 2024, disponível no sítio eletrônico do TRE-PI: [htt:tre-pi.jus.br/transparéncia](http://tre-pi.jus.br/transparéncia).

CLÁUSULA II – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

2.1 Os interessados em receber os bens em doação deverão encaminhar requerimento dirigido à Seção de Almoxarifado e Patrimônio-SEALP, na sede do TRE-PI, conforme modelo constante no Anexo II – FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO, no período **de 22/07/2024 a 26/07/2024**.

2.2 O requerimento deverá ser encaminhado por meio de correspondência eletrônica, endereçado ao e-mail: sealp@tre-pi.jus.br, dirigido ao chefe da Seção.

2.3 O requerimento deve identificar a autoridade que detenha poderes para a prática do ato de incorporação e cujo nome constará do respectivo termo de doação.

2.3. Poderão requerer habilitação para receber em doação os bens relacionados no Anexo I, conforme previsto no Art. 8º, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, com redação dado pelo **DECRETO N° 10.340, DE 6 DE MAIO DE 2020**, e respectiva documentação:

a) Órgãos da Administração Pública:

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;

a.2) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a.1”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF”;

a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Secretaria de Administração
Seção de Almoxarifado e Patrimônio

previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Aviso de Desfazimento.

a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Aviso de Desfazimento;

a.5) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

b.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

b.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto;

b.6) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Entidades Beneficentes de Assistência Social:

c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;

c.2) Estatuto Social;

c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

c.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

c.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Aviso de Desfazimento;

c.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Aviso de Desfazimento;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Secretaria de Administração
Seção de Almoxarifado e Patrimônio

c.7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.4 Os bens estão localizados no Depósito da Sede do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Praça Edgar Nogueira, n. 80, Centro Cívico, Teresina - PI.

2.5 Poderão os candidatos realizarem visita prévia, mediante agendamento prévio junto a Seção de Almoxarifado e Patrimônio-SEALP, em conjunto com a servidores da unidade, para verificação *in loco* das condições dos itens.

2.6 O agendamento poderá ser feito por meio dos telefones (86) 2107-9811, com os servidores Lívio Rogério Costa ou Gilberto Guedes Fernandes, bem como pelo e-mail sealp@te-pi.jus.br.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 O prazo para manifestação dos interessados na doação e de entrega da documentação consignada no item 2.3 é de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial da União (D.O.U).

3.2 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que esteja, no mínimo, com validade até a data da emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA IV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Havendo mais de um órgão interessado nos bens objeto deste Edital, estes serão **divididos igualmente** entre aqueles devidamente habilitados.

4.2 Havendo mais de uma entidade beneficiante de assistência social, reconhecida pelo governo federal, estadual, distrital, municipal ou organização da sociedade civil de interesse público, interessada nos bens objeto deste Edital, estes serão **divididos igualmente** entre aquelas devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio entre as instituições participantes.

CLÁUSULA V- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA RETIRADA DOS BENS

5.1 O resultado com as entidades que receberão os bens será publicado no sítio eletrônico TRE-PI <http://tre-pi.jus.br/transparência> no prazo de 2 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5.2 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio-SEALP e não poderá exceder **05 dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Doação pelas partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Secretaria de Administração
Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Parágrafo primeiro - Na inviabilidade de retirada dos bens no prazo indicado, o donatário poderá solicitar sua **prorrogação** pelo mesmo período, mediante justificativa e antes do seu vencimento.

Parágrafo segundo - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios desempate previstos neste Edital.

5.3 As despesas com o transporte e carregamento dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Material e Patrimônio no telefone: (86) 2107-9811

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implicará a aceitação de todos os itens constantes do Anexo I e no estado de conservação em que se encontram.

6.2 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Seção de Almoxarifado e Patrimônio-SEALP no endereço eletrônico: sealp@tre-pi.jus.br.

6.3 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente pela Comissão de Desfazimento de Bens do TRE-PI.

6.4 Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos bens doados.

6.5 O resultado do sorteio mencionado neste Edital, bem como a relação das entidades beneficiadas com a doação de bens, serão publicados no sítio do TRE/PI na internet.

Teresina-PI, ____ de ____ de 2024.

LÍVIO ROGÉRIO SOUSA COSTA
Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio-SEALP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Secretaria de Administração
Seção de Almoxarifado e Patrimônio

ANEXO I – FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr. Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio-SEALP, A empresa/entidade abaixo identificada, em atendimento ao disposto na **CLÁUSULA II - DA MANIFESTAÇÃO do EDITAL DE DOAÇÃO Nº 01/2024**, vem perante Vossa Senhoria, manifestar interesse em receber, em doação, as 226(duzentas e vinte e seis) caixas de álcool em gel, de 1 litro cada frasco, com vencimento para agosto e setembro de 2024. Para tanto, informamos os

seguintes dados e anexamos a documentação abaixo relacionada:

NOME DO INTERESSADO (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, CNPJ):

_____;

ENDEREÇO: _____;

TELEFONE(S) PRA CONTATOS: (____)

_____;

NOME DO RESPONSÁVEL: _____;

EMAIL: _____;

SEGUE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, CONFORME O CASO:

- 1) Estatuto Social;
- 2) Ata da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- 3) documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- 4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5) Comprovação de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 7) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas;
- 8) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de tributos federais;
- 9) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelo bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto.

NOME DA CIDADE _____, DIA ____ E ANO.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL